

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	13.77.455
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	5.384.550,00
5.384.550,00		
TOTALS		5.384.550,00

TABELA 3 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	13.77.455
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.384.550,00
5.384.550,00		
TOTALS		5.384.550,00

DECRETO Nº 32.170, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 952.085.318,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.01 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.000.450,00	
3.1.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.530.004,00	
	SUB-TOTAL	14.530.454,00	
	TOTAL	14.530.454,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.30.021.2.252	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		6.500.173,00
06.30.021.2.253	MANTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		3.066.483,00
06.30.021.2.254	MANTENCAO DE PROPRIOS		5.678.666,00
TOTALS	14.530.454,00		14.530.454,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	406.721.502,00	
3.1.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	448.311.966,00	
3.1.1.2.3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.718.500,00	
	SUB-TOTAL	936.752.056,00	
	TOTAL	936.752.056,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.30.021.2.259	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL		22.182.063,00
06.30.021.2.260	MANTENCAO DE PROPRIOS		308.211.050,00
06.30.174.2.263	MANTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		274.666.362,00
06.30.174.2.264	POLICIA CIVIL E POLICIA JUDIC. E ADM.		182.679.716,00
06.30.174.2.265	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		26.070.065,00
06.30.174.2.266	POLICIMENTO CIVIL AEROTRANSPORTADO		3.000.000,00
06.30.174.2.267	IDENTIFICACAO E PERICIAS TECNICO-CIENTIF		10.059.000,00
06.30.179.2.268	PROCESSAMENTO DE DADOS		1.500.000,00
06.30.179.2.269	REAL. CONCURSOS PUBLICOS PARA POL. CIVIL		500.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
06.30.217.2.269		
	FORMACAO E APERFEICOHAMENTO TECNICO	3.000.000,00
06.30.217.2.270		4.400.000,00
TOTALS	936.752.056,00	936.752.056,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E DE	
	TOTAL	15.331.62,00
3A. QUOTA		15.331.62,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL	936.752.056,00
3A. QUOTA		936.752.056,00

DECRETO Nº 32.171, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), suplementar ao

orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12 SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00	
	SUB-TOTAL	7.000.000,00	
	TOTAL	7.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.48.247.2.153	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	7.000.000,00	7.000.000,00
TOTALS	7.000.000,00		7.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12 SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRACAO DIRETA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	7.000.000,00
3A. QUOTA		7.000.000,00

DECRETO Nº 32.172, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 600.020.000,00 (seiscentos milhões e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12 SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	28.681.000,00	
3.1.1.3.1	REHURACAO DE SERVICOS PESSOAIS	33.904.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	460.524.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.424.000,00	
	SUB-TOTAL	526.535.000,00	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.485.000,00	
4.2.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	6.000.000,00	
	SUB-TOTAL	73.485.000,00	
	TOTAL	600.020.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.48.021.1.460	PROG. APOIO DESENV. CULT. EXP. REDE FISICA		150.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.48.198.2.152	FORMACAO ARTISTICA E DIVULGACAO CULTURAL		43.837.000,00
08.48.247.2.153	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		23.648.000,00
08.48.247.2.459	MANTENCAO DE PROPRIOS		80.700.000,00
TOTALS	526.535.000,00	73.485.000,00	600.020.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12 SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRACAO DIRETA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	600.020.000,00
3A. QUOTA		333.367.500,00
4A. QUOTA		266.652.500,00

DECRETO Nº 32.173, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 62.320.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	62.320.000,00	
	SUB-TOTAL	62.320.000,00	
	TOTAL	62.320.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.18.035.7.075	SUBSCRICAO DE ACOES DA CODASP		62.320.000,00
TOTALS	62.320.000,00		62.320.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
13.90	CIA. DE DESENV. AGRICOLA SP. - CODASP	
	TOTAL	62.320.000,00
3A. QUOTA		62.320.000,00

DECRETO Nº 32.174, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 392.272.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 65.990.000,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08 SECRETARIA DA EDUCACAO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.144.000,00	
	SUB-TOTAL	3.144.000,00	
	TOTAL	3.144.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.07.021.2.745	PROCESSAMENTO DE DADOS		3.144.000,00
TOTALS	3.144.000,00		3.144.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	65.990.000,00	
	SUB-TOTAL	65.990.000,00	
	TOTAL	65.990.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.08.021.8.220	ATIVIDADES DO DER		65.990.000,00
TOTALS	65.990.000,00		65.990.000,00